**LISTA DE VERIFICAÇÃO[[1]](#footnote-1)**

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

\* Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;

\* Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;

\* Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**.

|  |  |
| --- | --- |
| **TIPO DE CONTRATAÇÃO** | **LISTAS A SEREM PREENCHIDAS** |
| Inexigibilidade | Lista 1  Lista 2A |
| Dispensa | Lista 1  Lista 2B |

|  |
| --- |
| **Notas explicativas**  A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal ° 4.303, de 06 de janeiro de 2025 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.  A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência aprovados pela Procuradoria Municipal, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica[[2]](#endnote-1).  A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo.  Foram elaboradas 2 **(cinco) listas** distintas.  A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.  Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.  As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.  A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:  Sim: atende plenamente a exigência  Não: não atende plenamente a exigência  Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado  Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS** | Atende plenamente a exigência?  (sim, não, não se aplica) | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (folha) |
| Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?[[3]](#endnote-2) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Consta Documento de Formalização de Demanda?[[4]](#endnote-3) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado?[[5]](#endnote-4) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Há Estudo Técnico Preliminar?[[6]](#endnote-5) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[[7]](#endnote-6) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[[8]](#endnote-7) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Caso não exista o Estudo Técnico Preliminar, houve manifestação justificando a ausência do documento?[[9]](#endnote-8) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Há Termo De Referência?[[10]](#endnote-9) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Assessoria Jurídica Municipal, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[[11]](#endnote-10) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[[12]](#endnote-11) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[[13]](#endnote-12) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[[14]](#endnote-13) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[[15]](#endnote-14) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Em caso de agrupamento em lotes, há justificativa para o seu uso?[[16]](#endnote-15) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[[17]](#endnote-16) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Houve abertura de processo administrativo?[[18]](#endnote-17) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais elaborados pela Assessoria Jurídica e aprovados pela Procuradoria do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[[19]](#endnote-18) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[[20]](#endnote-19) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Foi juntada aos autos consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Houve a autorização da autoridade competente?[[21]](#endnote-20) | * Sim * Não * Não se aplica |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE** | Atende plenamente a exigência?  (sim, não, não se aplica) | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (folha) |
| Consta manifestação demonstrando a inviabilidade de competição?[[22]](#endnote-21) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?[[23]](#endnote-22) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?[[24]](#endnote-23) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?[[25]](#endnote-24) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?[[26]](#endnote-25) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?[[27]](#endnote-26) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?[[28]](#endnote-27) | * Sim * Não * Não se aplica |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA** | Atende plenamente a exigência?  (sim, não, não se aplica) | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (folha) |
| Consta manifestação justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21? | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com o Decreto Municipal ° 4.303, de 06 de janeiro de 2025 [[29]](#endnote-28) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, tudo em conformidade com o Decreto Municipal ° 4.303, de 06 de janeiro de 2025 [[30]](#endnote-29) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[[31]](#endnote-30) | * Sim * Não * Não se aplica |  |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento do Decreto Municipal 125-A/2023 para busca da proposta mais vantajosa?[[32]](#endnote-31) | * Sim * Não * Não se aplica |  |

1. Conforme modelo disponibilizado no site da AGU — Advocacia-Geral da União (www.gov.br)AGU www.agu.gov.br [↑](#footnote-ref-1)
2. ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021. [↑](#endnote-ref-1)
3. Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. [↑](#endnote-ref-2)
4. O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. [↑](#endnote-ref-3)
5. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual. As contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21. [↑](#endnote-ref-4)
6. Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-5)
7. Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

   Obs.: os incisos obrigatórios são:

   “I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

   [...]

   IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

   [...]

   VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

   [...]

   VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

   [...]

   XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.” [↑](#endnote-ref-6)
8. Art. 18, §2º, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-7)
9. Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação. [↑](#endnote-ref-8)
10. Art. 72, I, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-9)
11. Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas [↑](#endnote-ref-10)
12. Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-11)
13. Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-12)
14. Art. 41, I, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-13)
15. Art. 41, III, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-14)
16. Art. 49 da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-15)
17. Art. 72, IV, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-16)
18. Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.” [↑](#endnote-ref-17)
19. Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas [↑](#endnote-ref-18)
20. Art. 72, V, da Lei 14133/21.

    Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

    a) SICAF;

    b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

    c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21). [↑](#endnote-ref-19)
21. Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-20)
22. Art. 74 da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-21)
23. Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-22)
24. Art. 74, §1º, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-23)
25. Art. 74, §1º, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-24)
26. Art. 74, §2º, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-25)
27. Art. 74, §3º, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-26)
28. Art. 74, §5º, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-27)
29. Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no Município de Francisco Sá – MG [↑](#endnote-ref-28)
30. Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-29)
31. Art. 75, §1º, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-30)
32. Art. 75, §3º, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-31)